



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis	2
Portarias	3

Edital

Processo Seletivo	5
-------------------------	---

Licitações

Aviso de Licitação	12
--------------------------	----

Comunicado

Publicação	13
------------------	----

Resolução

Publicação	14
------------------	----

RH

Publicação	15
------------------	----

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações	16
-------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.403 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(2082) - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - UPA	
ELEMENTO	(Criar) – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da Anulação Parcial, como segue:

ORGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(2086) – MANUTENÇÃO ATIVIDADES – ASSIST. FARMAC	
ELEMENTO	(678) – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de agosto de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.283/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

= P O R T A R I A Nº 038/2025 = DPAP

DESIGNA ADMINISTRADOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de fiscal e Administrador do Contrato nº 048/2025,

RESOLVE, designar como administrador e fiscal dos serviços: **VICTOR HUGO CURY SIMÕES e MARCIO AURELIO CAMILLO**, respectivamente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. **Concorrência nº 002/2025** - Contratação de empresa técnica especializada para viabilização da política de investimentos do Município, através da captação de recursos, mediante a elaboração de estudos econômico-financeiros a serem protocolados junto às demais esferas de governo (estadual e federal) e/ou agentes financeiros, bem como elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e/ou arquitetura (em plataforma BIM), com o objetivo de dar suporte aos pleitos a serem cadastrados nas plataformas governamentais. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de agosto de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 709 de 22 de agosto de 2025

DESIGNA COMISSÃO PARA ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**, designar comissão Especial do Processo Seletivo Nº 01/2025

Titulares:

- Claudinely Maria das Neves Morais Zaghi – Presidente
- Geovana Maria Kurita - Membro
- Sthefani Maria Beraldo Santana - Membro

Auxiliares:

- Fernanda de Campos Vieira
- Laís Renata Piniche Xavier Ribas
- Caio Mendes Severa

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 22 de agosto de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Edital

Processo Seletivo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CAPS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 017 DE 18 DE JUNHO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação emergencial de Médico Psiquiatra, nos termos da Lei Municipal nº 017, de 18 de junho de 1997 e a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, no escopo de atender à necessidade de excepcional interesse público surgido na área da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste edital, organizado e dirigido pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 709 de 22 de agosto de 2025

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES E VAGAS

1.1 – O Processo Seletivo atenderá o elenco de funções-atividades, descritas a seguir juntamente à carga horária semanal exigida, ao nível salarial respectivo o qual destina-se ao preenchimento das vagas constantes no item 1.2 e formação de cadastro reserva para a função de Médico Psiquiatra, para atuar no CAPS, sob responsabilidade do MUNICÍPIO DE REGISTRO.

1.2 O contrato será por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº 17, de 18 de junho de 1997, e será regido pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).;

1.3 Os pré-requisitos para a função, a carga horária semanal e o valor salarial encontram-se descritos no quadro abaixo:

Código	Função	Vagas	Requisito mínimo	Carga Horária	Prazo	Referência Salarial	Valor Salarial
01	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior completo em Medicina com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Ou com Especialização em Psiquiatria.	40 horas semanais	12 meses	91	R\$ 22.376,78

1.4 – O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 – O contratado receberá salário equivalente à referência da Tabela de Vencimentos e fará jus ao auxílio alimentação, ambos valores estabelecidos através da Lei Municipal nº 2.349/2025, reajustáveis nos mesmos índices e datas aplicáveis aos servidores públicos municipais, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

1.6 – O Município poderá rescindir o contrato administrativo temporário a qualquer tempo.

1.7 – Na hipótese de rescisão contratual, o município poderá contratar outro profissional, respeitando-se a ordem classificatória deste processo seletivo.

1.8 – Todos os atos oficiais relativos a esta Processo Seletivo serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Municipal de Registro/SP** (<https://diario.registro.sp.gov.br/>).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 O processo seletivo simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios exclusivamente objetivos, e consistirá unicamente na análise curricular, títulos e comprovação de exercício na área de atuação.

2.2 – As inscrições, que serão gratuitas, deverão ser realizadas através do envio da documentação, encaminhados para o e-mail: rh.saude@registro.sp.gov.br.

2.3 – As inscrições deverão ser feitas a partir das **8h do dia 25/08/2025 até as 17h00min do dia 26/08/2025**.

2.4 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 – O candidato, ao se inscrever, declarará que tem disponibilidade de horário para atuar na área específica.

2.6 – Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO

2.7 – A contratação temporária dar-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 017 de 18 de junho de 1997.

2.8 – São condições para a contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;
- Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;
- Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Não ter sido exonerado a bem do serviço público.
- Possuir os Requisitos Mínimos Exigidos para a função, conforme o especificado na tabela constante do item 1.2 deste Edital;
- Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
- Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a nova investidura na função;
- Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP, nos termos do Decreto Municipal nº 3.719, de 26 de abril de 2024, quando da contratação;
- Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

2.9 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 3.1 deste edital será solicitada por ocasião da contratação.

2.10 – A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.11 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

2.12 – O prazo para inscrição poderá ser prorrogado no caso de o número de candidatos ser inferior ao da vaga inicial a ser preenchida, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.13 – O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22 de agosto de 2025	Publicação do edital de abertura de inscrições
25 de agosto de 2025	Prazo para impugnação do edital de abertura do Processo Seletivo
26 de agosto de 2025	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições (caso existam recursos).
25 e 26 de agosto de 2025	Período de inscrições, com remessa de currículos instruídos com os documentos comprobatórios.
28 de agosto de 2025	Publicação do resultado provisório do certame
29 de agosto de 2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado
01 de setembro de 2025	Respostas dos recursos e divulgação do resultado final

CAPÍTULO III DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 – A Escala de Avaliação para análise curricular terá como parâmetros a tabela contida no Anexo I, a qual indica a pontuação para cada experiência do candidato.

3.2 – A Seleção será feita pela Comissão de Análise Curricular que será nomeada pelo Chefe do Executivo e consistirá na análise dos títulos apresentados, bem como na comprovação da experiência exigida segundo os critérios estabelecidos.

3.3 – A avaliação será realizada em uma única etapa e será de caráter classificatório e eliminatório.

3.4 – O currículo que o candidato à vaga de emprego público na área médica deve encaminhar ao endereço eletrônico indicado no item 2.2 deste edital acima deverá conter, além de sua qualificação pessoal e profissional, a indicação de sua formação acadêmica, com a data e instituição em que obteve o diploma, bem como o registro no Conselho Regional de Medicina e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou certificado de pós-graduação reconhecida pelo MEC.

3.5 – A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima global de 26 pontos.

3.6 – O currículo também deve apontar os eventos indicados no Anexo I a seguir, nos quais o candidato participou até **30 de julho de 2025**, uma vez que apenas as condições vigentes na data de abertura do certame serão levadas em consideração.

3.7 – Os documentos que evidenciam os eventos mencionados nos currículos de cada candidato devem ser apresentados no ato da contratação, sob pena de o candidato aprovado ser impedido de tomar posse no



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

emprego público.

3.8 – O candidato sujeito à análise curricular poderá indicar tantos quantos forem os seus eventos, desde que observada a data limite da sua ocorrência (**30 de julho de 2025**), devendo, como esclarecido no item 2.9 acima, apresentar na data da contratação a comprovação de sua ocorrência, mediante documento apropriado, sob pena não poder ter acesso ao emprego público.

3.9 – O não encaminhamento do currículo ao endereço eletrônico indicado, dentro do período determinado neste Edital, inabilitarão o candidato automaticamente.

ANEXO I

	Evento para pontuação	Pontuação por evento	Limite máximo no item
1	Registro de Qualificação de Especialista- RQE em psiquiatria	10(dez) pontos	Pontuação única de 10 pontos
2	Certificado de pós graduação reconhecido pelo MEC	05(cinco) pontos	Pontuação única de 05 pontos
3	Experiência profissional em CAPS	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada na especialidade identificada e não similar	Até 5 pontos
4	Experiência profissional em saúde pública	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada na especialidade identificada e não similar	Até 3 pontos
5	Trabalho científico publicado em revista reconhecida ou qualquer outro meio de comunicação de notório conhecimento	1 (um) ponto por cada trabalho apresentado	Até 3 pontos
6	Participação em congresso, conferência ou simpósio médico realizado por entidades reconhecidas, com apresentação de certificados	3 (três) pontos como expositor	Até 5 pontos
		2 (dois) pontos como debatedor	
		1 (um) ponto como ouvinte	

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Ter RQE em Psiquiatria será critério de desempate e prioridade para contratação, mesmo que a pontuação final do candidato com RQE seja igual ou inferior ao candidato com apenas pós-graduação.

4.2 A nota final de cada candidato aprovado será a pontuação obtida na análise curricular.

4.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.

4.5 Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:

a) Maior idade

b) Maior número de dependentes (cônjuge e filhos).

4.5 A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 10, do capítulo III.

4.6 A nota final de cada candidato

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão Organizadora na forma estabelecida neste Capítulo, desde que fundamentado e pertinente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.

5.3 O recurso deverá ser protocolado através do rh.saude@registro.sp.gov.br, com título "RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, conforme cronograma constante neste edital.

5.4 Admitido o recurso, a Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

CAPITULO VI DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação temporária será celebrada pela Prefeitura Municipal de Registro, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, e obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo e ao comparecimento às atribuições publicadas no site da Prefeitura Municipal durante o decorrer do referido ano letivo.

6.2 Quando da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços.

6.3 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, ou a não apresentação da documentação de forma completa, implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

6.4 Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar – noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;

b) Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil) OU, ainda, Cartão do NIT/NIS;

c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

d) comprovante de residência atualizado;

e) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5;

f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;

j) Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;

m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para a função;

n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando a função exigir; e

o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

p) Comprovante de aptidão física e mental, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP, nos termos do Decreto Municipal nº 3.719, de 26 de abril de 2024.

6.5 Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO VII DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.9 7.1 O Processo Seletivo terá validade 12 meses, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Registro, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.2 A aprovação gera para o candidato apenas uma expectativa de direito tendo em vista que fica reservado à administração pública a conveniência e oportunidade na contratação.

7.3 A Municipalidade convocará os candidatos na medida da necessidade e respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1 Nos termos da legislação vigente, fica reservada sempre a quinta vaga disputada para o candidato portador de deficiência.

8.2 Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

8.3 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, dando atendimento ao que dispõe inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

8.4 Os Candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovados em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

8.5 Aos portadores de deficiência (s) física e sensorial ficam reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego constante deste Edital os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

8.6 Inexistindo Candidatos portadores de deficiência (s) as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência (s).

8.7 Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Seletivo nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando, além dos documentos acima relacionados, laudo médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse Laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição. Caso o Candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de Inscrição.

8.8 Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

8.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.10 Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Registro/SP (<https://diario.registro.sp.gov.br/>) e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida pelos candidatos.

9.2 O não envio do curriculum e documentos comprobatórios no dia e horário estabelecidos no edital, implicará



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

9.3 O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

9.4 O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

9.5 Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.

9.6 O candidato que recusar a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito será excluído do cadastro.

9.7 A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

9.8 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Registro e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Registro.

Registro, 22 de agosto de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.308/2025
EDITAL Nº 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES IP MULTISSERVIÇOS (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) COM ACESSO À INTERNET E PONTOS DE WI-FI PÚBLICO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2025, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao2@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1093**.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), opção “Editais e Licitações”; ou ainda pelo **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://www.bnc.org.br>).

Registro, 22 de agosto de 2025.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO

Diretor de Políticas da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Publicação

Divulgação da lista FINAL dos credenciados - CREDENCIAMENTO/INEGIBILIDADE N° 11/2025			
Classificação	Nome	MEI	Pontuação
Serviço Especializado de Abordagem Social - 40 horas			
9º	Raphael Peniche Behenck	62.0101.229/0001-70	5,0

Convocação para manifestação de interesse - Prazo 5 (cinco) dias - Credenciamento/Inexigibilidade nº11/2025.			
Apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária			
Serviço Especializado de Abordagem Social - 40 horas			
9º	Raphael Peniche Behenck	62.0101.229/0001-70	
Edital permanecerá aberto para novos credenciamentos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Resolução

Publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CESSANDO

- A partir de 14 de agosto de 2025 os efeitos da Portaria nº 210 de 06/03/2024 que designa o senhor **Newton Pereira Moraes**, Professor de Ensino Fundamental, R.G: nº 35.XXX.XXX-X SSP/SP, para responder pelo cargo de Coordenador Pedagógico na EMEB “João Batista Poci Junior”, conforme com o Memorando/Comunicação Interna nº 22.502/2025 – SME-RH. – Portaria nº 704/2025-DPPGP.

DESIGNANDO

- A servidora efetiva **Pamela Martins Pedro**, Agente Administrativo, R.G. nº 47.XXX.XXX-3 SSP/SP, para substituição remunerada em conformidade com os artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 034/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro), para responder pelo cargo de confiança de Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária a partir de 21/08/2025, pelo impedimento da titular, Jéssica Lopes Batista, afastada em virtude de férias, seguido de licença maternidade de acordo com o Memorando (1Doc) nº 22.484/2025 – SMADSES - DGGAS. - Portaria nº 705/2025 - DPPGP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RH

Publicação



Resolução normativa nº 008/2025 - CMAS

“Dispõe sobre a Análise da Aplicação de Recursos Oriundos do bloco de Proteção Social Básica – Recurso Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Registro-SP - CMAS, no uso das suas atribuições legais, atendendo o disposto em seu Regimento Interno, considerando a reunião realizada na data de 21 de agosto de 2025 na Sala dos Conselhos localizada na Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Economia Solidária situada na Rua São Francisco Xavier 165 Registro/ SP.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a análise da aplicação de recursos oriundos do bloco de proteção social básica – Recurso Federal;

Art. 2º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro, 21 de Agosto de 2025.

Eliane Martins
Presidente



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

EXTRATO DE CONTRATO.

3º Termo Aditivo ao Contrato: 001/2022 - PROCESSO: 019/2022 - CONTRATANTE: ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - CONTRATADA: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA - ME - ASSINATURA: 21/08/2025 OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2022 - VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026.

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA
Presidente da O.M.S.S.